



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - CEP 79.690 - Fone: PABX (067) 591-1123

LEI Nº 139/DL 20 DE MAIO DE 1992

(CIDADE BOMBEI ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL)

O Prof. Antonio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.....

FAÇE SABER QUE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), destinada à cobrir despesas com as festividades alusivas ao Dia da Paróquia do município "Santa Rita da Cáscia".

ARTIGO 2º-As despesas com a execução do artigo 1º da presente Lei, serão cobertas com recursos oriundos da redução parcial de seguinte categoria do orçamento vigente:

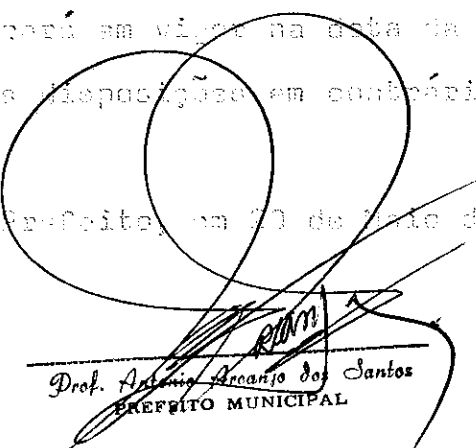
GABINETE DO PREFEITO

3100-03.07.000 - MATERIAL DE CONSUMO

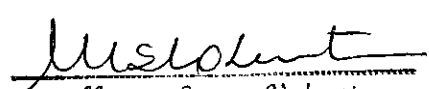
ARTIGO 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Maio de 1992


Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E AFIxada NO LOCAL DE COSTUME.


Maria Sônia Valentin
Secretária Geral



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

R. Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690 - Fone PS

Santa Rita do Pardo, 18 de Maio de 1992.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº009/92.

DE: 18/05/92.

DO:

PROJETO DE LEI Nº009/92.

DE: 14/05/92.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº009/92, o qual "DISPÕE SOBRE ABRILHAMENTO DO CRÉDITO ESPECIAL", e portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei;

ADOTANDO A SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI;

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de CR\$.... 40.000.000,00 (Quarenta Milhões de Cruzeiros), destinado à cobrir despesas com as festividades alusivas ao Dia da Padroeira do Município "Santa Rita de Cássia".

ARTIGO 2º - As despesas com a execução do artigo 1º da presente Lei, serão cobertas com recursos oriundos da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

GABINETE DO PREFEITO

3120 -03.07.020 -MATERIAL DE CONSUMO

Continua.....



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO


R. Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690 - Fone PS

Continuação.....

- ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
- ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 10 (dezoito) dias do mês de Maio de 1992.
(hum Mil Novecentos e Noventa e Seis).


Alfeu Cândido
Presidente


Osvaldo Martins Faustino
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº009/3.1.3.2.2/92, fica
ré afixado na portaria desta Casa Legislativa
para conhecimento público e registrado nas fo-
lhas do livro próprio.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

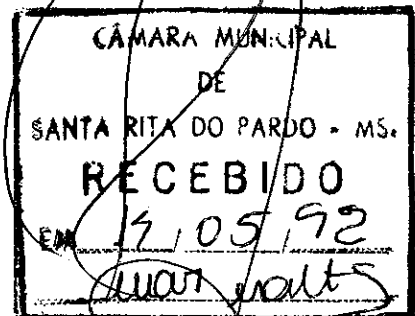
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - CEP 79.690 - Fone: PABX (067) 591-1123

Santa Rita do Pardo, 14 de Maio de 1992.

Of. Nº 354/92

Senhor Presidente:



Assunto: PROJETO DE LEI Nº 009/92

Anexo, estamos encaminhando para apreciação da egrégia Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, o incluso Projeto de Lei nº 009/92, que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial,

Por ser de grande importância, subscrevemo-nos, aproveitando o ensejo, para nos dirigir às Vossas Excelências, nossos protestos de distinguida consideração e elevado apreço,

Atenciosamente

Prof. Antônio Araújo dos Santos
- PREFEITO MUNICIPAL -

EXMO. SR.
ALBEU CÂNDIDO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A



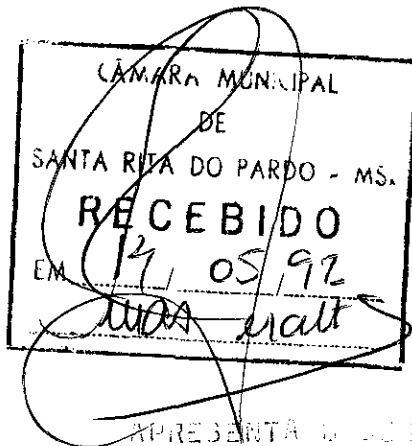
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - CEP 79.690 - Fone: PABX (067) 591-1123

PROJETO DE LEI Nº 009/92 DE 14.05.1992

(DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL)



O Prof. Antonio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc. - - - - -

APRESENTA O RESUMO DO PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), destinado à **cobrir despesas com as festividades alusivas ao Dia da Padroeira do município "Santa Rita de Cássia"**.

ARTIGO 2º - A execução do projeto de artigo 1º da presente Lei, serão cobertas com recursos oriundos da **redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:**

GABINETE DO PREFEITO

3120 - 03:07.000 - MATERIAL DE CONSUMO

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Maio de 1992.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
- PREFEITO MUNICIPAL -

J U S T I F I C A T I V A

Como é do domínio público, é tradicional no município, desde a época de povoado, vila ou distrito, as festividades do dia da padroeira "Santa Rita de Cássia".

A CAÇULINHA DO BOLSÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - CEP 79.690 - Fone: PABX (067) 591-1123

Assim sendo, o Poder Executivo Municipal, em cumprimento à esta tradição, bem como, tendo em vista a complementação das festividades, com outorga de títulos de cidadania por parte desse colendo Legislativo Municipal, entre outras festividades, vem de apresentar o presente Projeto de Lei, que visa a realização do evento.